

EDITAL NRCA N.º 14/2018

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA AOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Fica aberto o processo de Transferência Interna para os discentes dos cursos de graduação dos *campi* da FAE Centro Universitário: de 19 de novembro a 07 de dezembro de 2018.

§1º Entende-se por Transferência Interna o procedimento utilizado para a mudança de *campus* e/ou de curso entre os *campi* da FAE Centro Universitário, desde que haja a existência de vagas para o curso/*campus* de destino.

§2º A Transferência Interna é disponibilizada aos discentes que possuam vínculo com a FAE Centro Universitário.

§3º Os discentes interessados em participar do processo de Transferência Interna deverão verificar as compatibilidades da matriz curricular do curso no qual está inserido e da matriz curricular do curso ao qual pretende se transferir, tomando ciência das singularidades de cada uma.

§4º Os discentes dos *campi* da FAE Centro Universitário interessados em solicitar a Transferência Interna deverão fazê-lo por meio do FAE *Connect*, Protocolo *On-line*, em: Solicitação e acompanhamento de protocolos, menu Diversos, opção Requerimento de Transferência Interna disponível até às 23h59 do dia 07 de dezembro de 2018.

§5º Os discentes bolsistas do Programa Universidade para Todos – PROUNI deverão observar o disposto no *Manual de orientação ao bolsista*, disponível no endereço eletrônico do Ministério da Educação - MEC, em *PROUNI*.

§6º Os discentes beneficiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, poderão se inscrever no processo de Transferência Interna desde que não tenham utilizado o benefício por período superior a 18 (dezoito) meses.

§7º Para mais informações sobre o processo de Transferência Interna relacionadas aos benefícios, os discentes deverão entrar em contato com o Setor Gestão de Bolsas e Financiamentos FAE por meio do telefone (41) 2105-4905, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, ou pelo *e-mail* bolsasefinanciamentos@fae.edu.

Art. 2º Para a análise das solicitações de Transferência Interna, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA observará os seguintes critérios:

- I. disponibilidade de vagas;

II. coeficiente de rendimento escolar (CRE).

§1º As informações de número de vagas dos cursos serão administradas internamente.

§2º A matrícula em disciplinas para o 1º semestre letivo de 2019 estará condicionada à oferta de vagas para o período de enquadramento no curso de destino.

§3º Caso o discente opte por cursos ofertados no Processo Seletivo 2019 em que não ocorra a abertura de turma no 1º semestre letivo, a solicitação de Transferência Interna deferida concederá ao discente a opção de escolher outro curso ou ser reconduzido ao seu *campus*/curso de origem.

Art. 3º O discente poderá se inscrever uma única vez para Transferência Interna no período disposto neste Edital.

Art. 4º Os resultados serão publicados por meio de Comunicado do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA no dia 12 de dezembro de 2018.

§1º Os discentes com as solicitações deferidas serão informados pelo protocolo on-line até o dia 12 de dezembro de 2018 sobre o seu novo RA para o *campus* de destino .

§2º Os discentes com as solicitações deferidas receberão um novo RA com o qual deverão realizar a Matrícula Subsequente para o curso do *campus* de destino no período de 14 de dezembro de 2018 a 10 de janeiro de 2019, conforme divulgado no Calendário Acadêmico.

§3º Os discentes beneficiados pelo Programa Acreditar que solicitarem Transferência Interna, com solicitações deferidas, deverão assinar Termo Aditivo ao Contrato do Programa Acreditar.

§4º Para as solicitações de Transferência Interna deferidas, o boleto referente a primeira parcela da semestralidade de 2019 sofrerá alterações de acordo com o novo curso de matrícula.

Art. 5º As análises curriculares serão realizadas pelos coordenadores de curso, sendo utilizadas somente as disciplinas com situação de aprovação, respeitados os termos da Resolução CONSEPE n.º 20/2013, de 18 de dezembro de 2013, que regulamenta o aproveitamento de estudo para os cursos de graduação da FAE Centro Universitário.

Art. 6º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 14 de novembro de 2018.

Karla Adriane Fernandes Zeni

Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico